

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO FUNDO DE
DESENVOLVIMENTO E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL – FUNDESA - RS
15 de outubro de 2018**

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às quatorze horas, reuniram-se os integrantes do Conselho Deliberativo, do **Fundo de Desenvolvimento e Defesa Sanitária Animal do Estado do Rio Grande do Sul – FUNDESA - RS**, em sua sede, sito na Praça Osvaldo Cruz, n.º 15, 9º andar, conjunto 914, nesta cidade, em Assembleia Geral Ordinária, atendendo os termos da convocação, datada de 01 de outubro de 2018. Abertos os trabalhos, com o quorum necessário, conforme lista própria de presença, o Presidente do **FUNDESA - RS**, Rogério J. Kerber, dando início a AGO convidou a mim, **Zilmar Jose Moussalle**, com a concordância dos presentes, para secretariar os trabalhos. Dispensada a leitura do edital, em sequência, deu início à apreciação do item **1- avaliar e deliberar sobre a prestação de contas do terceiro trimestre do exercício fiscal de 2018.** Apresentados os balancetes dos meses de julho, agosto e setembro e, o demonstrativo consolidado das receitas, saídas e saldos do período, estes complementam e concluem o período de janeiro a setembro, com ênfase no 3º trimestre de 2018. Verificaram-se os seguintes montantes: receitas decorrentes de contribuições e aplicações financeiras, no período de janeiro a setembro **R\$ 10.571.213,50** (dez milhões, quinhentos e sessenta e um mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos), no 3º trimestre, julho a setembro, as receitas alcançaram o montante de **R\$ 4.008.808,00** (quatro milhões, oito mil, oitocentos e oito reais). No período de janeiro a setembro, as saídas totalizaram **R\$ 5.118.181,83** (cinco milhões, cento e dezoito mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e três centavos) e no 3º trimestre a importância de **R\$ 1.667.570,17** (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta reais e dezessete centavos). Os saldos em contas correntes e de aplicações somam em 30/09/2018 o valor de **R\$ 82.238.819,86** (oitenta e dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos), distribuídos e contabilizados entre as contas das cadeias e geral. Procedida à apresentação e prestadas às informações, foram aprovadas por unanimidade. Em continuidade, foi apreciado o **item 2 – Avaliar e homologar a destinação de recursos e o pagamento de indenizações, segundo as proposições dos Conselhos Técnicos Operacionais ou por decisão do Conselho Deliberativo - A) Conselho Técnico Operacional da Pecuária de Corte:** homologado o pagamento de **03 (três)** pedidos de indenização, com **132** animais submetidos ao abate sanitário, no valor total de **R\$ 63.228,00** (sessenta e três mil, duzentos e vinte e oito reais), efetuado ad referendum desta AGO, conforme as atas de julgamento: da requerente **Rosane da Silveira Loguercio**, processo nº 000346-1500/18-8, origem de

Pelotas, julgado procedente, no valor de R\$ 1.916,00; do requerente **Henrique Orlandi Junior**, processo nº 000379-1500/18-1, origem de Porto Alegre, julgado procedente, no valor de R\$ 11.496,00 e do requerente **Henrique Orlandi Junior**, processo nº 000380-1500/18-9, origem de Porto Alegre, julgado procedente, no valor de R\$ 49.816,00. **B) Conselho Técnico Operacional da Avicultura:** homologada a liberação de recurso no valor estimado de **R\$ 20.590,00** (vinte mil, quinhentos e noventa reais), com a finalidade de viabilizar a realização do ENCONTRO DE QUALIDADE INDUSTRIAL, concomitante com o SEMINÁRIO SOBRE SALMONELLA, programados para o dia 28 e 29/11/18, proposto pela ASGAV, solicitação nº 029/2018, protocolado no FUNDESA-RS, em 28/09/18, contendo as programações e as estimativas dos custos, os quais compreendem a locação de auditórios, equipamentos, hospedagens e deslocamento dos palestrantes. A solicitação foi submetida ao Conselho Deliberativo, mediante mensagem eletrônica no dia 01/10/18, obtendo manifestação favorável da maioria dos Conselheiros. **C) Conselho Técnico Operacional da Suinocultura: c.1)** homologada a liberação de cerca de R\$ 7.368,00 (sete mil, trezentos e sessenta e oito reais), destinado a participação de quatro técnicos do PSS/DDA/SEAPI, no **IX Congresso Internacional da Suinocultura e na PORKEXPO 2018**, a ser realizado em FOZ DO IGUAÇU (PR), no período de 26 e 27/10/18. Trata-se de solicitação protocolada no FUNDESA-RS, em 14/09/18, conforme Ofício nº 376/2018 SVZ/DDSA/DDA, datado de 13/09/18. O pedido foi submetido ao CTOS, em mensagem eletrônica datada de 17/09/18, com a concordância da maioria dos Conselheiros. **c.2)** homologada a liberação de recursos, por solicitação da ACSURS, Ofícios 87-01-2018 e 88-01-2018, datados de 13/08/18, o primeiro referente ao projeto de **Ativação da Carne Suína na Vitrine da Carne Gaúcha durante a 41ª Expointer 2018 e o segundo, projeto de Ativação das Ações de Degustação da Carne Suína durante a 41ª Expointer 2018**, nos valores estimados de **R\$ 7.486,50** (sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) e **R\$ 10.066,50** (dez mil, sessenta e seis reais e cinquenta centavos) solicitações apreciadas pelo CTOS em 24/08/18, com a concordância dos Conselheiros. **c.3)** O **Conselho Deliberativo** em atenção ao disposto na **Resolução 001/2018** homologada a liberação de recursos para atender as solicitações ao IVPDF, destinados a aquisição de 10 (dez) kits de ELISA, para sorologia de PSC, para a certificação de GRSC e vigilância em abatedouros. A solicitação está datada de 10/10/18, protocoladas no FUNDESA-RS, em 15/10/18, no valor estimado de R\$ 45.830,20 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais e vinte centavos) **D) Conselho Técnico Operacional da Pecuária Leiteira: d.1)** homologados os pagamentos de **76 pedidos de indenização, alcançando 548 animais, com testes positivos para tuberculose ou brucelose, destruídos por sacrifício ou abate sanitário, no valor de R\$ 713.863,02** (setecentos e treze mil, oitocentos e sessenta e três reais e dois centavos), efetuados ad referendum desta AGO, conforme as atas de julgamento: do requerente **Andre Vergutz**, processo nº 000394-1500/18-1, origem de Lagoa Três Cantos, julgado procedente, no valor de R\$ 1.377,00; do requerente **Adelar**

Luiz Lazzarotto, processo nº 000375-1500/18-0, origem de Dois Lajeados, julgado procedente, no valor de R\$ 1.620,00; do requerente **Edson Frighetto**, processo nº 000370-1500/18-7, origem de Dois Lajeados, julgado procedente, no valor de R\$ 1.377,00; do requerente **Delso de Almeida Leite**, processo nº 000335-1500/18-3, origem de Caseiros, julgado procedente, no valor de R\$ 5.508,00; da requerente **Dalva Henrique Friske**, processo nº 000372-1500/18-2, origem de Alecrim, julgado procedente, no valor de R\$ 1.377,00; da requerente **Andreia Carolina Klaesener**, processo nº 000377-1500/18-6, origem de Quinze Novembro, julgado procedente, no valor de R\$ 1.620,00; do requerente **Rudimar Moresco**, processo nº 000387-1500/18-8, origem de Agua Santa, julgado procedente, no valor de R\$ 21.141,00; do requerente **Nesio Formentini**, processo nº 000393-1500/18-9, origem de Ibirubá, julgado procedente, no valor de R\$ 6.885,00; do requerente **Medardo Luis Jung**, processo nº 000390-1500/18-0, origem de Cerro Largo, julgado procedente, no valor de R\$ 6.237,00; da requerente **Lucia Reinilda Donel**, processo nº 000391-1500/18-3, origem de Cerro Largo, julgado procedente, no valor de R\$ 6.480,00; do requerente **Rudiberto Walter**, processo nº 000371-1500/18-0, origem de Marques de Souza, julgado procedente, no valor de R\$ 4.131,00; do requerente **Romeu Posselt**, processo nº 000374-1500/18-8, origem de Fazenda Vila Nova, julgado procedente, no valor de R\$ 1.377,00; da requerente **Lucia Reinilda Donel**, processo nº 001107-1500/17-6, origem de Cerro Largo, julgado procedente, no valor de R\$ 8.100,00; do requerente **Wilmar Andre Heck**, processo nº 000323-1500/18-6, origem de Boa Vista Buricá, julgado procedente parcial, no valor de R\$ 39.042,00; do requerente **Valdomiro de Carvalho**, processo nº 000378-1500/18-9, origem de Vale do Sol, julgado procedente, no valor de R\$ 11.178,00; do requerente **Alduir Luiz Scalabrin**, processo nº 000436-1500/18-4, origem de Paulo Bento, julgado procedente, no valor de R\$ 11.044,00; do requerente **Andre Sbabo**, processo nº 000263-1500/18-5, origem de Lagoa Três Cantos, julgado improcedente; do requerente **Carlos Alberto Marchioro**, processo nº 000419-1500/18-9, origem de Rondinha, julgado procedente no valor de R\$ 1.377,00; da requerente **Claudia Ines Ficher**, processo nº 000440-1500/18-0, origem de Ijuí, julgado procedente, no valor de R\$ 1.620,00; do requerente **Daniel Carvalho**, processo nº 000430-1500/18-8, origem de Viamão, julgado procedente, no valor de R\$ 3.969,00; da requerente **Elaide Beatriz Stohr Pohl**, processo nº 000417-1500/18-3, origem de Venancio Aires, julgado procedente, no valor de R\$ 1.377,00; do requerente **Elexandro Luis Marcon**, processo nº 000420-1500/18-6, origem de Rondinha, julgado procedente, no valor de R\$ 6.561,00; do requerente **Elio José Casarin**, processo nº 000442-1500/18-5, origem de Cruz Alta, julgado procedente, no valor de R\$ 11.907,00; do requerente **Julio Rodolfo Hunemeier**, processo nº 000365-1500/18-9, origem de Três de Maio, julgado procedente, no valor de R\$ 13.770,00; do requerente **Miguel Faligurski Kolzenti**, processo nº 000392-1500/18-6, origem de Centenário, julgado procedente, no valor de R\$ 33.534,00; do requerente, **Nelson José Keil**, processo nº 000435-1500/18-1, origem de Paverama, julgado procedente parcial, no valor de R\$ 2.430,00; do

requerente **Orlando Stasiaki**, processo nº 000439-1500/18-2, origem de Sto. Ant. das Missões, julgado procedente, no valor de R\$ 2.754,00; do requerente **Orlando Stasiaki**, processo nº 000438-1500/18-0, origem de Sto. Ant. Das Missões, julgado procedente, no valor de R\$ 1.377,00; do requerente **Orides Pollo**, processo nº 000890-1500/17-3, origem de Passo Fundo, julgado procedente parcial, no valor de R\$ 43.659,00; do requerente **Paulo Ademir Roman**, processo nº 000340-1500/18-1, origem de Tapejara, julgado procedente, no valor de R\$ 1.377,00; do requerente **Adalberto Faccio**, processo nº 000437-1500/18-7, origem de Casca, julgado procedente parcial, no valor de R\$ 57.591,00; do requerente **Ademar Bartz**, processo nº 000373-1500/18-5, origem de Horizontina, julgado procedente, no valor de R\$ 1.377,00; do requerente **Ademar Probst**, processo nº 000451-1500/18-4, origem de São Martinho, julgado procedente parcial, o valor de R\$ 37.964,00; do requerente **Arno Ernesto Heuert**, processo nº 000449-1500/18-4, origem de Horizontina, julgado procedente, no valor de R\$ 18.630,00; do requerente **Irineu José Dierings**, processo nº 000376-1500/18-3, origem de Selbach, julgado procedente, no valor de R\$ 1.377,00; do requerente **Luis Carlos Camilotti**, processo nº 000429-1500/18-0, origem de Putinga, julgado procedente, no valor de R\$ 22.437,00; do requerente **Mauricio Raiher**, processo nº 000450-1500/18-1, origem de Getúlio Vargas, julgado procedente parcial, no valor de R\$ 19.683,00; do requerente **Ricardo Luciano Marchioretto**, processo nº 000351-1500/18-6, origem de Muçum, julgado procedente, no valor de R\$ 1.377,00; da requerente **Ana de Lourdes Peruzzo Tapparo**, processo nº 000479-1500/18-0, origem de Nova Bassano, julgado procedente parcial, no valor de R\$ 5.346,00; do requerente **Andre Sbabo**, processo nº 000482-1500/18-2, origem de Lagoa dos Três Cantos, julgado procedente, no valor de R\$ 2.430,00; do requerente **Claudio Marcolin**, processo nº 000480-1500/18-7, origem de São Valentim do Sul, julgado procedente, no valor de R\$ 7.128,00; do requerente **Dorival Pasquali**, processo nº 000486-1500/18-3, origem de União da Serra, julgado procedente, no valor de R\$ 14.580,00; do requerente **Elio Cichelero**, processo nº 000461-1500/18-6, origem de Carlos Barbosa, julgado procedente, no valor de R\$ 31.548,00; do requerente **Erno Klug**, processo nº 000997-1500/17-0, origem de Camaqua, julgado procedente-R.A, no valor de R\$ 1.676,37; do requerente **Jones Cristiano Wruck**, processo nº 000852-1500/17-1, origem de Pelotas, julgado procedente, no valor de R\$ 29.322,00; do requerente **Jones Cristiano Wruck**, processo nº 000264-1500/18-8, origem de Pelotas, julgado procedente, no valor de R\$ 2.754,00; do requerente **José Artur da Rosa Cruz**, processo nº 001052-1500/17-3, origem de Pelotas, julgado procedente parcial, no valor de R\$ 17.010,00; do requerente **José Henkes**, processo nº 000476-1500/18-1, origem de São Martinho, julgado procedente, no valor de R\$ 1.377,00; da requerente **Keli Maria Ferronato**, processo nº 000448-1500/18-1, origem de Marques de Souza, julgado procedente parcial, no valor de R\$ 28.839,00; da requerente **Lucia Ivete Scherer**, processo nº 000460-1500/18-3, origem de Carlos Barbosa, julgado procedente, no valor de R\$ 1.215,00; do requerente **Marciano Marcos Marcolin**, processo nº 000481-1500/18-0, origem de São

Valentim do Sul, julgado procedente, no valor de R\$ 5.508,00; do requerente **Marcio Miguel Kohler**, processo nº 000483-1500/18-5, origem de Selbach, julgado procedente parcial, no valor de R\$ 9.801,00; da requerente **Maria Helena Backes**, processo nº 000478-1500/18-7, origem de Três de Maio, julgado procedente, no valor de R\$ 4.860,00; do requerente **Milton Sand**, processo nº 000463-1500/18-1, origem de Ibirubá, julgado procedente, no valor de R\$ 6.885,00; da requerente **Odila Guerra Iaskievcz**, processo nº 000458-1500/18-3, origem de Tapejara, julgado procedente, no valor de R\$ 11.259,00; da requerente **Olinda Rusc Raddatz**, processo nº 000451-1500/17-6, origem de Pelotas, julgado procedente-R.A, no valor de R\$ 3.814,21; o requerente **Paulo Cesar Sohne Leite**, processo nº 000866-1500/17-4, origem de Rio Grande, julgado procedente, no valor de R\$ 7.290,00; o requerente **Seno Weimer**, processo nº 000465-1500/18-7, origem de Quinze Novembro, julgado procedente, no valor de R\$ 1.620,00; do requerente **Valdemiro João Lassen**, processo nº 000484-1500/18-8, origem de Lajeado, julgado procedente, no valor de R\$ 12.231,00; do requerente **Valnei Nickel Schwartz**, processo nº 000464-1500/18-4, origem de São Lourenço do Sul, julgado procedente, no valor de R\$ 13.605,00; do requerente **Vitor Dalepiane Rossato**, processo nº 000457-1500/18-0, origem de Fortaleza dos Valos, julgado procedente, no valor de R\$ 6.075,00; da requerente **Adriani Maria Guarnieri**, processo nº 000330-1500/18-0, origem de Lajeado, julgado procedente parcial, no valor de R\$ 8.262,00; do requerente **Andre Volnei Ruppenthal**, processo nº 000331-1500/18-2, origem de Lajeado, julgado procedente parcial, no valor de R\$ 7.103,00; do requerente **Andre Volnei Ruppenthal**, processo nº 000327-1500/18-7, origem de Lajeado, julgado procedente, no valor de R\$ 2.754,00; do requerente **Clair Antônio de Carli**, processo nº 000494-1500/18-0, origem de Marau, julgado procedente, no valor de R\$ 17.010,00; do requerente **Evandro Seralho**, processo nº 000495-1500/18-2, origem de Marau, julgado procedente, no valor de R\$ 2.997,00; da requerente **Gilda Maria Bonato Acauan**, processo nº 000492-1500/18-4, origem de Santana do Livramento, julgado procedente, no valor de R\$ 1.377,00; do requerente **Iramir Forster**, processo nº 000332-1500/18-5, origem de Lajeado, julgado procedente, no valor de R\$ 6.885,00; do requerente **Luciano Moacir Seibt**, processo nº 000418-1500/18-6, origem de Venâncio Aires, julgado procedente, no valor de R\$ 1.377,00; da requerente **Maria Eleonora Prates B. Pereira**, processo nº 000493-1500/18-7, origem de São Gabriel, julgado procedente, no valor de R\$ 1.377,00; do requerente **Rudi José Frolich**, processo nº 000423-1500/18-4, origem de Venâncio Aires, julgado procedente-R.A, no valor de R\$ 1.873,44; do requerente **Armiglio Turani**, processo nº 000444-1500/18-0, origem de Nova Prata, julgado procedente, no valor de R\$ 2.754,00; da requerente **Elisabet Lourdes T. Martello**, processo nº 000443-1500/18-8, origem de Nova Prata, julgado procedente, no valor de R\$ 1.377,00; do requerente **Eliseu Jank**, processo nº 000389-1500/18-3, origem de Caibaté, julgado procedente, no valor de R\$ 6.885,00; do requerente **Marcos José Mallmann**, processo nº 000422-1500/18-1, origem de Venâncio Aires, julgado procedente, no valor de R\$

11.016,00; do requerente **Vilmar Schroer**, processo nº 009782-1500/09-3, origem de Três de Maio, julgado improcedente. **d.2)** homologada a liberação de recursos para o **Projeto Investigação de Resíduos de Antimicrobianos em Leite Cru**, proposto em duplicidade, o primeiro protocolado pela DIPOA, datado de 19/06/18, protocolado no FUNDESA-RS em 19/06/18, incompleto, devolvido para saneamento, sem os orçamentos ou a indicação dos possíveis fornecedores, sem data de emissão e assinatura. A segunda proposição, indevida pelo CTOPL, sem data, ou assinaturas dos Conselheiros. Trata-se da aquisição de materiais para monitorar a ocorrência de resíduos de antimicrobianos em leite cru, nos estabelecimentos industriais registrados na Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal da SEAPI. O valor solicitado foi de **R\$ 2.162,00** (dois mil, cento e sessenta e dois reais). As aquisições se viabilizaram em setembro e outubro de 2018. **d.3)** em atenção do encaminhamento do CTOPL, o Conselho Deliberativo aprovou a alteração na Resolução 001/2016, datada de 15/12/2016, pela qual o item 2 – VALOR DA INDENIZAÇÃO – a tabela é reajustada, pela variação da UPF, anos de 2017 e 2018. Doravante o reajuste será anual e automático, pelo valor da variação da UPF, em vigência a partir do dia 01 de janeiro de cada ano. Também, uma nova categoria foi incluída na tabela, terneiras de 0 a 6 meses. Restou aprovado pelo Conselho Diretor que a presente alteração terá vigência imediata e incidirá sobre os processos protocolados no FUNDESA-RS a partir desta data, conforme tabela a seguir:

REGISTRO	VALORES DE REFERÊNCIA	ATÉ 6 MESES TERNEIRA <	ATÉ 12 MESES TERNEIRA >	12 À 24 MESES NOVILHA	24 À 36 MESES VACA JOVEM	36 MESES VACA ADULTA	60 MESES VACA SÊNIOR
PO	100,00%	R\$ 1.186,00	R\$ 1.779,00	R\$ 2.224,00	R\$ 2.965,00	R\$ 2.520,00	R\$ 2.224,00
PCOC	85,00%	R\$ 1.008,00	R\$ 1.512,00	R\$ 1.890,00	R\$ 2.520,00	R\$ 2.142,00	R\$ 1.890,00
PCOD	75,00%	R\$ 890,00	R\$ 1.334,00	R\$ 1.668,00	R\$ 2.224,00	R\$ 1.890,00	R\$ 1.668,00
S/REGISTRO	60,00%	R\$ 712,00	R\$ 1.067,00	R\$ 1.334,00	R\$ 1.779,00	R\$ 1.512,00	R\$ 1.334,00

E) Conselhos Técnicos Operacionais da Avicultura, da Pecuária de Corte, da Pecuária Leiteira e da Suinocultura: e.1) homologada a liberação de recurso com suporte das quatro cadeias, ad referendum da presente AGO, no valor de R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais), referente a solicitação do Departamento de Defesa Agropecuária, projeto de 13/09/18, destinado a impressão de 400 novos blocos de Auto de Infração e Auto de Apreensão, para atendimento aos Decretos 52.434/15 e 53.848/17. A solicitação foi submetida em consulta por mensagem eletrônica, data de 03/10/18, com a concordância da maioria dos Conselheiros integrantes do Conselho Deliberativo, com suporte proporcional entre as quatro cadeias. **e.2)** homologada a liberação de recursos para atender o projeto de educação sanitária, produção de materiais de informações aos setores de produção, contemplando os programas sanitários, conforme solicitação do DSA/DDA/SEAPI, **Informação DSA nº 106/2018**, datado de 21/08/18, protocolado no FUNDESA-RS, em 05/09/18, no valor estimado de R\$ 76.093,00 (setenta e seis mil e noventa e três reais). O Conselho Deliberativo foi consultado através de mensagem eletrônica, datada de 06/09/18, com a concordância da maioria dos Conselheiros, com suporte proporcional entre as quatro cadeias. **e.3)** O

Conselho Deliberativo em atenção ao disposto na **Resolução 001/2018** homologada a liberação de recursos para atender as solicitações ao IVPDF, destinados a contratação de serviços de calibração, validação, serviços de limpeza, aferição, recarga e aquisição de insumos, destinados a manutenção da ACREDITAÇÃO, indispensável para o CREDENCIAMENTO pelo MAPA. As solicitações estão datadas de 13/08/18, protocoladas no FUNDESA-RS, em 04/10/18, no valor estimado de **R\$ 58.137,46** (cinquenta e oito mil, cento trinta sete reais e quarenta e seis centavos). O Conselho Deliberativo foi informado por antecipação através de mensagem eletrônica, datada de 05/10/18, com suporte proporcional entre as quatro cadeias. **F) Conselhos Técnicos Operacionais da Pecuária de Corte e da Pecuária Leiteira - f.1)** homologada a liberação de recurso com suporte nas duas cadeias, ad referendum da presente AGO, no valor de R\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais), referente a solicitação do Departamento de Defesa Agropecuária, Ofício nº 020/2018 SVZ/DDSA/DDA, projeto para a contratação de serviços de recolhimento de frascos de vacina contra febre aftosa, datado de 16/08/18, protocolado no FUNDESA-RS em 20/08/18, destinado ao recolhimento de frascos de vacinas vencidas ou vazios, existentes e armazenados nas IVZs e nos Postos Veterinários encaminhando à destinação final, conforme preconiza a legislação pertinente. O pedido foi submetido ao Conselho Deliberativo por mensagem eletrônica, data de 06/09/18, com a concordância da maioria dos Conselheiros, com suporte proporcional entre nas contas FUNDESA RS BOVINOS e FUNDESA RS LEITE. **f.2)** homologada a liberação de recursos para atender a solicitação do DSA/DDA/SEAPI, **Memorando DSA nº 024/2018**, datado de 13/08/18, protocolado no FUNDESA-RS, em 20/08/18, no valor estimado de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), valor destinado a cobertura das despesas de duas técnicas da Coordenação PNEFA no II Workshop "Suspensão da Vacinação Contra Febre Aftosa, realizado na FMVZ da USP, São Paulo, em 05/09/18. O Conselho Deliberativo foi consultado através de mensagem eletrônica, datada de 20/08/18, com a concordância da maioria dos Conselheiros, também, com suporte nas contas FUNDESA RS BOVINOS e FUNDESA RS LEITE. **Item 3 – Outros assuntos de interesse do FUNDO.** **A** – Homologada a transferência de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para o FUNDESA-RS - conta geral, com objetivo de dar cobertura às despesas administrativas, com suporte nas contas Fundesa RS Aves, Fundesa RS Bovinos/Bubalinos, Fundesa RS Leite e Fundesa RS Suínos, de forma proporcional. **B). Restou** apreciada, aprovada e homologada pelo Conselho Deliberativo alteração à Resolução nº 001/2018, com a introdução do item 3, passando a ter a seguinte redação: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - RESOLUÇÃO CONSELHO DELIBERATIVO nº. 001/2018 - O CONSELHO DELIBERATIVO em consonância com o inciso II e IV, Artigo 12 e o Inciso XVI, Artigo 20 do Estatuto Social conjugados com o inciso III, Artigo 5, o Inciso I, Artigo 7 e o Artigo 29 do Regimento Interno, com objetivo de regram e dar celeridade as demandas encaminhadas ao FUNDESA-RS resolve: **1.** O Conselho Deliberativo em Assembleia

Geral Ordinária ou Extraordinária deverá deliberar acerca de pedido ou solicitação protocolada no FUNDESA-RS, no prazo máximo de 15 dias, prazo a ser considerado quando da completa entrega da documentação, projeto e orçamentos, quando o valor exceder a R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), independente da origem e finalidade, por demanda oficial, privada ou dos Conselhos Técnico Operacionais; **2.** Para as demandas com valores inferiores ao estabelecido no item 1, o procedimento será mediante a consulta por meio eletrônico aos Conselhos: Deliberativo e Técnicos Operacionais: a. Cabe a Secretaria Executivo avaliar a regular condição de enquadramento e da documentação; b. Todo o pedido ou solicitação deve ser endereçada e protocolada no FUNDESA-RS, com antecedência mínima de 15 dias do investimento, do evento ou da capacitação proposta; c. Secretaria Executiva poderá, sem consulta ao Conselho Deliberativo, autorizar a destinação complementar de recursos no limite de 5% do orçado, ou até R\$ 1.000,00 (mil reais) em demandas emergenciais, entretanto, estes valores deverão ser submetidos ao Conselho Deliberativo na primeira Assembleia Geral. **3. Quando ocorrer a liberação de recursos destinados a viabilizar a participação em workshops, seminários, congressos, simpósios, reuniões ou encontros técnicos deverá a instituição, órgão, divisão, departamento solicitante entregar ao FUNDESA-RS, uma memória do evento, informando a data, período, participantes, programação desenvolvida, a qual pode ser anexada, com uma breve avaliação.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua homologação pela Assembleia Geral do FUNDESA-RS. Porto Alegre, 15 de janeiro de 2018. Em conclusão, nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente, Rogério J. Kerber agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Para constar lavrou-se a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada pelo Presidente do Conselho Deliberativo e por mim, Secretário dos trabalhos.

Porto Alegre, 15 de outubro de 2018.

Rogério J. Kerber
Presidente

Zilmar Jose Moussalle
Secretário